



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

GOVÊRNO DO MUNICIPIO

Expediente do dia 10 de julho de 1963.

LEI Nº 34

Autoriza o Prefeito Municipal de Lagarto a promover a venda de um Trator pertencente à municipalidade.

O Prefeito Municipal de Lagarto

Faço saber que a Câmara de Vereadores desta cidade decretou e eu sanciono a seguinte lei:

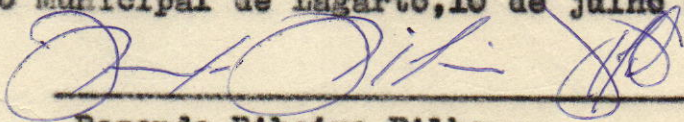
Art.1º- É o Prefeito Municipal de Lagarto, autorizado a promover, pelos meios legais e julgados convenientes, na base de leilão público por quem mais der e melhor preço oferecer, a venda de um Trator KT 50, pertencente à municipalidade, conforme aquisição feita na administração Antônio Martins de Menezes, por intermédio da Associação Brasileira de Municípios.

Art.2º- O produto da venda mencionada no artigo anterior, será aplicado nas obrigações decorrentes da aquisição de dois outros Tratores recém-feita, os quais se adaptam melhormente às necessidades do serviço a que se destinam, face à imprestabilidade do primeiro.

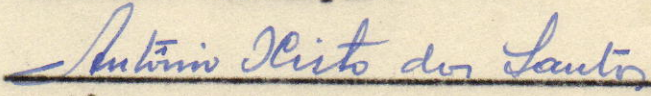
Art.3º- Fica o Prefeito na obrigação de continuar atendendo ao compromisso proveniente da aquisição do Trator que se pretende vender, até o seu término, para manter equilibrado o crédito da municipalidade perante a firma fornecedora, como o vem fazendo atualmente.

Art.4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, 10 de julho de 1963.


Rosendo Ribeiro Filho

Prefeito Municipal.


Antônio Xisto dos Santos

Secretário, em comissão.

*Reg. ar. pp. 189 v. 2.º livro
conf. petente
Ecc. 10-7-63
A. Xisto Sec.*